



LEI Nº 815/2009

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº. 448 de 19 de maio de 1992 - que dispõe sobre a criação do arquivo público municipal de Cachoeira, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, o Arquivo Público Municipal de Cachoeira, a qual se subordina tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todos os arquivos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.

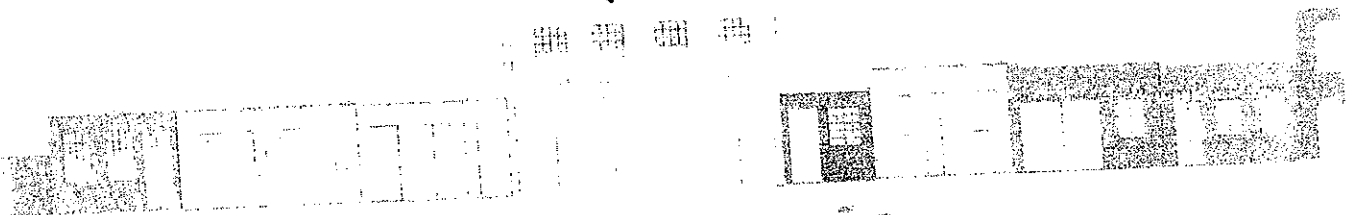
Art. 2º - Os demais Artigos, Parágrafos, Incisos da Lei Municipal 448/92, continuam inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 07 de abril de 2009.


FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito.



**ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA**